

## **POLÍTICA DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

**1<sup>a</sup> Versão - 2023**



## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	3
<b>2. Abrangência.....</b>	3
<b>3. Vigência, Aprovação e Revisão .....</b>	3
<b>4. Compliance .....</b>	3
<b>5. Regras e Procedimentos de controles Internos .....</b>	4
<b>6. Relatório de Conformidade de Controles Internos.....</b>	5
<b>7. Políticas de Compliance e Controles Internos .....</b>	6
<b>8. Tratamento de Conflitos de Interesse .....</b>	6
<b>9. Exercícios de Atividades Externas.....</b>	7
<b>10. Comitês .....</b>	7
<b>11. Atribuições da Diretoria de Compliance e Risco.....</b>	8
<b>12. Considerações Finais.....</b>	10
<b>13. Manutenção dos Arquivos .....</b>	11

## **1. Introdução**

O presente Manual de Regras, Procedimentos e Controles e Controles Internos (“Manual”) da Rise Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda., denominada neste documento como “Rio Claro Investimentos”, têm como objetivo formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos de Controles internos e Compliance da Rio Claro Investimentos e aos padrões ético e profissional inerentes à sua atuação.

Este Manual foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”), demais orientações da CVM, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de ART”).

## **2. Abrangência**

O presente Manual abrange por meio desta política todos os diretores e colaboradores da Rio Claro Investimentos, bem como prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

## **3. Vigência, Aprovação e Revisão**

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

## **4. Compliance**

Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos a todas às atividades da Rio Claro Investimentos, de forma a assegurar:

- Certificar-se da existência e plena observância do Código de Conduta e Ética da Rio Claro Investimentos, pelos Colaboradores;
- Cuidar da manutenção e atualização das políticas e manuais da Rio Claro Investimentos;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles

internos, procurando mitigar os riscos aos quais a Rio Claro Investimentos encontra-se exposta, fomentando a cultura de controles internos;

- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, assim como suas atualizações;
- Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM nº 50/21;
- Mensurar e avaliar riscos intrínsecos às atividades exercidas pela Rio Claro Investimentos, bem como quaisquer riscos que possam acarretar perda financeira ou risco de imagem à Rio Claro Investimentos;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse, na forma estabelecida pelos códigos, políticas e manuais da Rio Claro Investimentos;
- Assegurar que todos os Colaboradores da Rio Claro Investimentos estejam em conformidade com o Código de Conduta e Ética, demais políticas e manuais adotados internamente, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e autorreguladores.

O objetivo da função de Compliance é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que a Rio Claro Investimentos pode sofrer com o resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas do mercado de capitais.

## **5. Regras e Procedimentos de controles Internos**

A Rio Claro Investimentos deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade

e risco das operações realizadas. As atividades devem ser exercidas de forma a:

- assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética, este Manual, bem como as disposições da Resolução CVM nº 21/21 e Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros e outras aplicáveis às atividades da Rio Claro Investimentos;
- identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Essas regras, procedimentos e controles internos devem estar escritos e devem ser desenvolvidos e implementados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis, além de estabelecer mecanismos para:

- assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus Colaboradores;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem de processo de decisão de investimento.

## **6. Relatório de Conformidade de Controles Internos**

O Compliance deve encaminhar ao Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (Diretor de Gestão de Recursos), até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- as conclusões dos exames efetuados;
- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco da Rio Claro Investimentos a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma

específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da Rio Claro Investimentos.

## **7. Políticas de Compliance e Controles Internos**

Trata-se de um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que orientará a condução das atividades exercidas pela Rio Claro Investimentos no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários na condução dos negócios, sejam elas de natureza pessoal ou profissional.

A elaboração das políticas de Compliance deve levar em consideração a estratégia geral da Rio Claro Investimentos, passar por um processo interno de aprovação e, posteriormente, serem divulgadas a todo o corpo funcional da Rio Claro Investimentos. Não existirá Compliance se os riscos, reais ou potenciais, gerados pelos conflitos de interesses, pela falta de segregação de funções, violação das informações confidenciais e pela violação das barreiras da informação, não tiverem tratamento adequado definido em políticas específicas, objetivas e transparentes que inibam a ocorrência desses eventos.

## **8. Tratamento de Conflitos de Interesse**

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A Rio Claro Investimentos, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da Rio Claro

Investimentos.

Os recursos da Rio Claro Investimentos devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

## **9. Exercícios de Atividades Externas**

Os Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aqueles semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela Rio Claro Investimentos, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Rio Claro Investimentos e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da Rio Claro Investimentos, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela Rio Claro Investimentos.

## **10. Comitês**

Os comitês instaurados são:

**Comitê de Investimentos (Gestão):** É responsável pela gestão das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Rio Claro Investimentos e acompanhamento dos mercados em que os fundos atuem, tomada de decisão de investimento e desinvestimento dos fundos, monitoramento e acompanhamento do portfólio sob gestão, exercício do direito de voto decorrente dos ativos mantido e em carteira e exercício das demais prerrogativas relacionadas à gestão da carteira dos fundos. É composto pela Diretoria e equipe de Gestão de Recursos, com periodicidade semestral ou quando identificado a necessidade de convocação extraordinariamente.

O registro das deliberações serão formalizadas através de e-mails a todos os participantes do Comitê, com confirmação de leitura e/ou através de atas de reunião.

**Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP:** composto pela Diretoria e equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP Risco, com periodicidade semestral ou quando identificado a necessidade de convocação extraordinariamente, neste comitê o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP apresentará os resultados dos fundos no semestre,

bem como, os enquadramentos dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM, etc.). Tais como:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspecto de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da Rio Claro Investimentos, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da Rio Claro Investimentos em relação a seus limites e estratégias propostas e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da Rio Claro Investimentos, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;
- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis.

O registro das deliberações serão formalizados através de atas e/ou e-mails a todos os participantes do Comitê, com confirmação de leitura e/ou através de atas de reunião.

## **11. Atribuições da Diretoria de Compliance e Risco**

Com o fim de garantir o completo cumprimento desta Política, compete à Diretoria de Compliance adotar as seguintes rotinas para as matérias abaixo:

**Manuais e Políticas Internas:**

- Manter atualizado o Código de Conduta e Ética e demais políticas e manuais da Rio Claro Investimentos aos Colaboradores, divulgado por e-mail a todos Colaboradores;
- Acompanhamento e catalogação das normas e instruções normativas que regulam a atividade da Rio Claro Investimentos, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

**Segurança da Informação:**

- Monitorar o acesso de terceiros ao ambiente destinado exclusivamente aos Colaboradores da área de administração de carteiras, garantindo que não haja informações confidenciais nas telas dos monitores dos computadores durante a permanência de terceiros na sala por quaisquer motivos;
- Verificar o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- Promover e coordenar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios.

**Conduta e Ética dos Colaboradores:**

- Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta e Ética e à legislação vigente, devendo a Diretoria de Compliance aplicar as sanções administrativas cabíveis.

**Prestação de Informações:**

- Envio das informações eventuais e periódicas exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora à qual a Rio Claro Investimentos esteja vinculada;

- Elaboração de relatórios sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de Compliance, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser encaminhados às demais Diretorias, arquivados na sede da Rio Claro Investimentos e mantidos à disposição da CVM;
- Manutenção das informações cadastrais da Rio Claro Investimentos junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da Rio Claro Investimentos na internet, em especial no que se refere aos Códigos, manuais e Políticas, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão.

**Novos Produtos/Serviços:**

- Participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

**Continuidade de Negócios:**

- Estruturação do plano de continuidade de negócios;
- Manutenção das listas de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da Rio Claro Investimentos e dos Colaboradores;
- Coordenar testes do plano de continuidade de negócios, com o fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da Rio Claro Investimentos;
- Em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências às demais diretorias, visando evitar novas ocorrências.

## **12. Considerações Finais**

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

### **13. Manutenção dos Arquivos**

A Rio Claro Investimentos manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.